

# ***A educação musical modalidade EAD nas políticas de formação de professores da educação básica***

*Music distance learning education and the development policies for basic education teachers*

Helena de Souza Nunes

Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS)  
helena@caef.ufrgs.br

**Resumo.** Panorama da educação musical na modalidade a distância, no Brasil, nos últimos cinco anos, com base na resposta da Universidade Federal do Rio Grande do Sul às políticas de formação de professores da educação básica do Ministério da Educação, resumidamente representada por sua participação na Rede Nacional de Formação Continuada da SEB/MEC (2004), no Programa Pró-Licenciaturas (2005) e preparando-se para ingressar na Universidade Aberta do Brasil (prev. 2010). Este relato de experiência foi apresentado no IV Encontro Regional da Abem-Norte, sob o tema “Música nas escolas: novas perspectivas”, realizado de 27 a 29 de julho de 2009, em Manaus. Ao lado das participações dos professores Dr. Ruy Henderson (Uepa) e do Prof. Dr. Jackson Colares (Ufam), subsidiou os debates da Mesa 1 – Ensino de Música a Distância, mediada pela Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Rosemara Staub (Ufam). Busca-se demonstrar aqui que esta modalidade de ensino é viável e promissora para a formação musical de professores da educação básica. Conclui-se ressaltando seu forte potencial de contribuição para o processo de qualificação da educação brasileira, tornando o tema relevante em estudos aprofundados.

**Palavras-chave:** políticas públicas de formação, professores para a educação básica, ensino de música na modalidade a distância

**Abstract.** Overview of distance learning in Music in Brazil over the past five years, based on the experience of the Federal University of Rio Grande do Sul according to the basic education teacher training policies of the Ministry of Education. This paper describes the participation of UFRGS in the National Network of Continuing Education of SEB/MEC (2004), in the Pró-Licenciatura Program (2005) and its preparation to join the Open University of Brazil (UAB, 2010). This experience report was presented at the Fourth Regional Meeting of Abem-North, under the subject Music in Schools: New Perspectives, held from 27 to 29 July 2009, in Manaus, being discussed at Table 1 – Music Distance Learning. This paper evidences the distance learning mode as feasible and promising for the music education of teachers in Basic Education. Conclusions highlight its role in contributing to the improvement of Brazilian education and its relevance as topic for further studies.

**Keywords:** public policy training, teachers for basic education, music distance learning

## **Contexto**

O Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, oficializado pelo Decreto nº 6.094/07 (Brasil, 2007), inclui “ações e diretrizes a serem alcançadas pelos entes federados em parceria com o Governo Federal”. A forma como isso deve ocorrer está determinada no Artigo 9º do Plano de Ações Articuladas (PAR), servindo de base para termos de convênio ou de cooperação entre Ministério da Educação (MEC), instituições de ensino superior

(IES), e/ou sistemas públicos de ensino (SPE). O atendimento às demandas é proposto a partir de um diagnóstico minucioso, que descreve as necessidades de cada estado ou município, gerando-se assim Planos de Trabalho Anuais (PTA). Tais PTAs se dirigem, dentre outros fins, à formação de professores, no formato continuado (especialização e aperfeiçoamento) e inicial (licenciaturas). No momento, os primeiros estão sendo executados pelos centros da

Rede Nacional de Formação Continuada (Rede) já selecionados por edital de 2003 para a formação continuada de professores; enquanto os segundos, pela Universidade Aberta do Brasil (UAB), esta, por sua vez desde 2008 incluindo também os cursos do Programa Pró-Licenciaturas (Prolicen). Nesse contexto estão inseridas as formações em música na modalidade EAD, oferecidas pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS) em trabalho conjunto com suas parcerias com IES (Udesc, Unir, UFMT, UFBA, Ufes e Ufal) e SPE – polos em Cachoeirinha (RS), São Bento do Sul (SC), Canoinhas (SC), Itaiópolis (SC), Porto Velho (RO), Ariquemes (RO), Salvador, Irecê (BA), Cristópolis (BA), São Félix (BA) e Linhares (ES).

### Base legal

A formação de professores de música, já praticada no Brasil durante o tempo do canto orfeônico, desde o final da década de 1980 e em particular desde o início desta última década vem recebendo crescente esforço integrado e colaborativo, objetivando o controle da obrigatoriedade de formação inicial (licenciatura) e da institucionalização de formação continuada. Ao lado da graduação na licenciatura, a formação continuada de professores e demais profissionais da educação é a mais recente preocupação do MEC. Isso porque a LDB 9.394/96 (Brasil, 1996), no Artigo 63º, Inciso III, define que as instituições formativas deverão manter “programas de formação continuada para os profissionais de educação nos diversos níveis”. Diz também no Artigo 67º, Inciso II “que os sistemas de ensino deverão promover aperfeiçoamento profissional continuado, inclusive com licenciamento periódico remunerado para esse fim”. O Artigo 5º da Resolução CNE nº 3/97 (Brasil, 1997) define que os sistemas de ensino “envidarão esforços para implementar programas de desenvolvimento profissional dos docentes em exercício, incluída a formação em nível superior em instituições credenciadas, bem como, em programas de aperfeiçoamento em serviço”.

Em 2005, por intermédio do Programa Pró-Licenciaturas, criado pela Resolução CD/FNDE nº 34/05 (Brasil, 2005), foram oferecidos cursos de licenciatura a professores em exercício nas séries finais do ensino fundamental, mas sem formação específica na matéria que estavam lecionando. Essa oferta, dirigida a uma demanda fechada, em caráter de formação continuada e originalmente vinculada a um programa nacional para certificação de professores, provocou muitas controvérsias e vagou por diversas secretarias do MEC, até encontrar espaço definitivo na Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Ensino Superior (Capes), onde ficou

decidido que, a partir daquela data, eventuais novas turmas desses mesmos cursos seriam oferecidas no âmbito da UAB. Esta decisão, fixada em 2009, estabelece um desenho mais permanente, embora ao que pareça ainda não definitivo, para a oferta de cursos de licenciatura na modalidade EAD, articulando universidades públicas e sistemas públicos de ensino, com vistas a “melhorar o padrão mínimo de qualidade de ensino”. Esse desenho é também baseado em parcerias institucionais. À União cabe coordenar a “política nacional de educação, articulando os diferentes níveis e sistemas e exercendo função normativa, redistributiva e supletiva, em relação às demais instâncias educacionais”, nos termos do Artigo 8º da LDB. As relações internas a este complexo sistema, implicando a criação de programas articulados sempre decorrentes de demandas caracterizadas antecipadamente, devem ser explicitadas e construídas com base no Plano Nacional de Educação (PNE), Lei nº 10.172/01 (Brasil, 2001).

Retornando a um ponto já citado, acima de tudo, as diretrizes e ações propostas pelo MEC no sentido da formação de profissionais da educação estão baseadas em parceria entre as instituições de ensino e os entes federativos, pois no inciso XII do Plano de Metas consta claramente “instituir programa próprio ou em regime de colaboração para a formação inicial e continuada de profissionais da educação” como um dos pilares para a qualidade na educação. A partir daí, todo o modelo segue o princípio de adesão voluntária a esse compromisso, norteando assim o apoio governamental às IES e SPE. Em outras palavras, não existe obrigatoriedade de participação em todos os programas oferecidos; cada estado ou município deve decidir suas prioridades e solicitar apoio para a iniciativa que julgar necessária. Uma vez tais demandas recebidas, as diferentes secretarias do MEC passam a ter o papel de encaminhá-las às IES, para que sejam atendidas, cada uma de acordo com suas próprias características. O instrumento de encontro e organização desses movimentos de demandas e ofertas é a Plataforma Freire (vide <http://freire.mec.gov.br/index-static>), recentemente disponibilizada na internet e ainda em fase de aperfeiçoamento.

### Formação musical de professores

Os brasileiros são musicais e sensíveis à música; apesar disso, a educação musical formal da escola básica no Brasil vinha sendo negligenciada desde as últimas seis décadas. Essa matéria corresponde, desde a Lei nº 11.769/08 (Brasil, 2008), a um conteúdo obrigatório de ensino; contudo, existe quantidade insuficiente de professores

formados em todo o país (Penna, 2002; Sobreira, 2008), principalmente se comparado ao número de professores necessários. Conforme dados divulgados pela Andifes (2008), referentes a estudo feito pela Capes (2008), ele deveria ser 20 vezes maior. Grossi (2007) discute possíveis causas e implicações dessa defasagem, apontando a dificuldade de se obter dados específicos sobre professores de música, incluídos nos levantamentos de dados e em concursos públicos de forma indiscriminada como professores de artes.

É possível que o risco de prejuízos causados por professores despreparados certamente seja maior do que os desejáveis benefícios. Sem formação crítica da população, o mercado de discos e cancionários se reduz a interesses basicamente comerciais; e o gosto musical parece tornar-se a cada dia mais questionável. Tais fatos geram evidentemente grande demanda por cursos de licenciatura em música, impondo ao MEC que tenha como objetivo implementar políticas de melhoria da qualidade da educação, sobretudo da educação básica, por intermédio do incentivo a ações de formação inicial e continuada de docentes. Em 2006, havia no Brasil 42 cursos de licenciatura em música, oferecendo 1641 vagas (Capes, 2008). Dois anos após, com as ofertas do Programa Pró-Licenciatura e Universidade Aberta do Brasil, esses números sobem para 44 cursos e 2236 vagas (Inep, 2008).

Resgatar a educação musical, concedendo a ela o merecido espaço educativo, pode aumentar a qualidade da escola e, portanto, também a qualidade de vida da população. Maior zelo na formação artístico-musical escolar possivelmente evitaria, conforme demonstra Rocha (2008), a crescente violência e a já quase incontrolável indisciplina entre crianças e adolescentes, causadas em grande parte pelo entristecimento pessoal e pelo empobrecimento estético da sociedade. Considerando-se que educar é investir no desenvolvimento integral, tornando-se pleno e permitindo que os outros o sejam, iniciativas como a inclusão de centros de artes e educação física na criação da Rede Nacional de Formação de Professores da Educação Básica da SEB (Brasil, 2003), e mais recentemente como conteúdos de cursos ministrados por meio da chamada Demanda PAR, evidenciam que formas mais artísticas e também mais integrais e integradoras de entender a escola e as pessoas que dela fazem parte estão sendo identificadas, reconhecidas como importantes e incentivadas no Brasil.

Uma das maiores dificuldades que o atual momento apresenta é a falta de professores formadores de professores, cuja própria formação

tenha foco específico e competência comprovada no ensino e na prática de música da e para a escola básica. A mais recente iniciativa do MEC nesse sentido é a chamada pública Formação Continuada da Educação Básica (Brasil, 2010). Contudo, também o hábito de estudo, em particular aquele necessário à formação continuada, ainda precisa ser construído de maneira mais sistemática e formal, entre a classe dos professores atuantes nos ensinamentos fundamental e médio. Por fim, as expectativas da escola e da sociedade em geral sobre o papel do ensino escolar e da prática musical devem ser mais bem discutidas. Todos esses processos poderiam ser favorecidos pelo ensino a distância, que oferece maiores condições de veiculação; contudo, a inclusão digital nas pontas, onde se encontra o público-alvo dessa formação, ainda é insuficiente.

### **Ensino de música na modalidade EAD**

Um curso de música a distância possui peculiaridades próprias e exige a atuação de profissionais diferenciados, cujo perfil ainda é raro no país. Este, talvez bem mais que qualquer outro curso, necessita também de uma estrutura virtual complexa, uma vez que emprega muitos arquivos pesados de áudio, vídeo e animação. A evidência mais significativa dessa complexidade original e singular é que, até o momento, além da UFRGS, apenas a Universidade de Brasília (UnB) e a Universidade Federal de São Carlos (UFSCar) participam das duas mais recentes iniciativas do MEC para expansão do ensino superior, no que se refere à formação de professores da educação básica: a primeira através do Prolicenmus – no âmbito do Programa Pró-Licenciaturas, criado pela Resolução CD/FNDE nº 34 (Brasil, 2005) –, e as demais através da Universidade Aberta do Brasil (UAB), instituída pelo Decreto Presidencial nº 5.800/06 (Brasil, 2006).

Desde a LDB 9.394/96 (Brasil, 1996), que resgatou o ensino de artes em suas diferentes linguagens, muitos ajustes foram e continuam sendo necessários às proposições originais, tanto nas escolas como nos SPE e nas IES, e também no próprio MEC. Passados 14 anos, ainda são enfrentados problemas como currículos e diplomas desatualizados nas IES e concursos públicos inadequados à titulação legal de licenciado em música. Visando resolver esses e outros entendimentos em desacordo com a lei, no que se refere à formação de professores, atualmente todas as iniciativas estão migrando para a Capes, cuja postura, manifestada durante o II Encontro de Coordenadores do Programa Pró-Licenciaturas, em abril de 2009, em Brasília, é *continuar investindo no foco da qualidade profissional destes professores e na valorização*

*do exercício do magistério.* As ofertas de formação devem chegar a lugares muito distantes do Brasil, para neles localizar seus polos. Assim sendo, torna-se necessária a destinação de recurso significativo para deslocamentos, tanto no país como internos, nas próprias regiões. Considerando-se tais dificuldades, estimula-se a EAD, em particular mediante a ampliação das redes de comunicação virtuais.

A principal meta, no momento, é desenvolver entre professores e gestores escolares a consciência da obrigatoriedade da formação inicial de licenciatura na área específica de atuação, música, assim como da necessidade e do direito já garantido em lei à formação continuada em serviço. Ao MEC, às secretarias de educação e às universidades cabe oferecer suporte às ações pedagógicas dos professores dos ensinos fundamental e médio, contribuindo para elevar a qualidade da educação nacional. É preciso que sejam propostas situações incentivadoras e práticas motivadoras devidamente fundamentadas para construção de conhecimento, entendendo o tripé ensino-extensão-pesquisa como indissociável no processo contínuo de formação discente e docente. Acrescente-se aos desafios, evidentemente, a eficácia das redes de comunicação, particularmente a internet, e os laboratórios devidamente equipados e em pleno funcionamento. Definitivamente, o ensino a distância mediado por tecnologias não é mais barato que o presencial, como afirmam Lisoni e Loyolla ([s.d.]); contudo, é possível e adequado, sim, a um país com grandes distâncias geográficas como o nosso, e por isso é preciso investir nessa modalidade de ensino, promovendo a inclusão digital de toda a população. Também em relação ao ensino de música e à formação de professores de música para a escola básica.

#### **Modelo proposto pela UFRGS e seu entorno**

Os cursos oferecidos pela UFRGS são de abrangência nacional e, sempre que possível, realizados em parceria com outras instituições ligadas à educação na região em que uma determinada iniciativa se desenvolve. Verifica-se grande diversificação entre as instituições parceiras, assim como no público-alvo, pois o país é mesmo plural. Em particular, dentre todos os fatos marcantes dos diversos processos, o público-alvo constituído por professores a serem formados apresenta muitas diferenças em aspectos culturais (regiões bem distantes e diferentes entre si) e intelectuais (técnicos de música, egressos de cursos livres e bacharéis, buscando ampliar formação para licenciados, os quais conviverão em um mesmo curso com músicos amadores de diferentes níveis de conhecimento e até mesmo com simples apreciadores de música).

Na LDB, contudo, está clara a necessidade de formação específica de licenciatura para que o profissional possa realizar concurso público para sua área de formação e só então ter acesso à sala de aula. A despeito das múltiplas diferenças, tem-se aqui um importante ponto em comum.

Assim, é necessário criar e oferecer, dentro de um mesmo objetivo, o maior e mais diversificado número possível de Unidades Virtuais de Estudo, inserindo-as nos diferentes ambientes virtuais de aprendizagem (de momento, exclusivamente a plataforma Moodle, institucionalizado pela UFRGS), mantendo-as permanentemente na internet, para livre acesso dos alunos e professores, bem como sendo aprimorados em atualização constante (vide [www.prolicenmus.ufrgs.br](http://www.prolicenmus.ufrgs.br) e [www.moodleinstitucional.ufrgs.br](http://www.moodleinstitucional.ufrgs.br)). Espera-se que os alunos, por intermédio de seus projetos individuais de estudo e com a ajuda de tutores (residentes nos polos de apoio presencial e nas IES, sob coordenação dos professores), estabeleçam seus próprios percursos para progresso nos conteúdos a serem estudados, dispostos em Unidades Semanais de Estudo, cujo *design* pedagógico também é criação da equipe do curso (Weber; Nunes, 2009). Esses cruzamentos promovem a integração dos inscritos de cada polo entre si, assim como entre os polos e desses com as IES e SPE parceiros, favorecendo a ideia fundamental de vincular todos, ao longo de todo o tempo, pelo sucesso de todos os projetos, comprometendo cada um com sua própria formação e, simultaneamente, com a dos colegas. As maiores dificuldades que estão sendo enfrentadas pela UFRGS são: encontrar tutores devidamente preparados para as responsabilidades deles esperadas, discutir com gestores dentro de um nível equivalente de informação sobre as atuais políticas, garantir a disciplina de acesso e permanência nas comunidades virtuais por parte dos cursistas, e comprometer professores das universidades. Como se pode verificar, todas elas são dificuldades inerentes à falta de cultura virtual ou o que também se poderia chamar de cultura para a EAD.

Ao contrário do discurso bastante comum não se pode dizer que a falta de financiamento esteja entre as dificuldades encontradas pelos atuais projetos de formação de professores da educação básica. Complexo, sim, é o atendimento à forma de gastar esses recursos conforme exigido em lei, muito detalhista e trabalhoso, principalmente diante do pequeno quadro de servidores com o qual as IES podem contar. O formato correto é a descentralização de créditos orçamentários do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) às universidades e dos recursos federais destinados

aos estados e municípios por intermédio do Plano de Ações Articuladas (PAR). Por intermédio dela fomenta-se a organização pedagógica e administrativa das ações envolvidas no cumprimento de objetivos como: elaboração, reprodução e distribuição de materiais didáticos aos cursistas; viagens para acompanhamento dos alunos e dos tutores, assim como dos polos de apoio presencial nos municípios envolvidos na oferta dos cursos; contratação de profissionais técnicos para a gestão da oferta do curso; além da aquisição de materiais de consumo necessários ao cumprimento da implementação e da oferta dos cursos. A oferta desses cursos é de fundamental importância ao desenvolvimento da modalidade de educação a distância no país, contribuindo, assim, para a valorização da educação pública brasileira, ampliando o acesso das populações mais necessitadas à educação pública, gratuita e de qualidade.

Associar o conhecimento sistematizado da academia ao saber do chão da escola, envolvendo nesse processo toda a comunidade escolar e a sociedade, enquanto entende a educação como direito de todos e prioridade nacional, é a missão daquelas IES e daqueles SPE que assumem a responsabilidade de trabalhar com base nas políticas atuais de formação de professores da educação básica. Com essa orientação se desenvolvem as propostas da UFRGS para uma educação musical na modalidade EAD, quais sejam, os cursos de extensão e os materiais didáticos de seu Centro de Artes e Educação Física, vinculado à Rede Nacional de Formação Continuada da SEB/MEC, bem como o projeto de seu curso de licenciatura na modalidade EAD, agora vinculado à Capes e em breve oferecendo nova edição pela UAB. Nesse sentido, integrado às atuais políticas de formação de professores da educação básica, o curso Licenciatura em Música da UFRGS e universidades parceiras procura promover a melhoria da qualidade da educação brasileira e o desenvolvimento integral dos educandos por intermédio da música.

### **Considerações finais**

Poucas universidades já se decidiram a experimentar o caminho aqui apresentado. Até o momento, além da experiência aqui referida, apenas outras duas universidades brasileiras oferecem licenciatura em música na modalidade a distância: a Universidade de Brasília (UnB) e a Universidade Federal de São Carlos (UFSCar). Geralmente, desconfianças em relação às possibilidades de um ensino de qualidade por intermédio da educação musical a distância mediada por tecnologias ainda são grandes e provocam grandes resistências.

No mais das vezes, desconfianças advindas do desconhecimento e do preconceito, dificultando a implementação de uma cultura de EAD pela internet plena e forte. Contudo, há fatos que se impõem e, definitivamente,

[...] a sociedade não pode prescindir de ações que propiciem [...] adoção de processos mais modernos de ensino e de novos paradigmas educacionais capazes de ampliar oferta de oportunidades de educação. (Nascimento; Carnielli, 2007, p. 85).

Mas ao que parece, a verdadeira questão de debate não está na modalidade de ensino a distância sob o ponto de vista estritamente pedagógico; está, sim, na pouca qualidade das redes de comunicação, na fraca inclusão digital da atual população adulta, na proliferação de cursos com pouca seriedade, na carência de laboratórios e, especialmente, de pessoal especializado para cuidar deles adequadamente, que ainda impedem maior eficácia nos métodos de ensino EAD mediados por novas tecnologias da educação. Mais do que limitações tecnológicas e insuficientes discussões sobre materiais didáticos e metodologias para salas de aula, sejam elas reais ou virtuais, no momento, possivelmente sejam mesmo a simples disposição para aceitação acadêmica nas IES e a falta de tutores e professores universitários devidamente capacitados os maiores entraves a esse processo. Com relação ao reconhecimento dessa modalidade por parte dos gestores dos diferentes sistemas públicos de ensino é possível afirmar que estão aumentando com uma velocidade impressionante, embora em persistência, continuidade e autonomia esse trabalho ainda precise enfrentar um longo caminho, para que possa mostrar melhores resultados.

### **Conclusão**

Tratou-se neste texto de uma explanação geral, ainda não conclusiva, sobre o ensino de música na modalidade a distância no contexto das atuais políticas de formação de professores da educação básica, com base na experiência da UFRGS, entre 2003 e o momento atual, em junho de 2009. A despeito de o número de universidades brasileiras que oferecem Licenciatura em Música EAD ser ainda reduzido, o que reflete obviamente uma desconfiança que persiste, procura-se demonstrar aqui que essa modalidade de ensino é viável e promissora para a formação musical de professores da educação básica. Sendo assim, o tema é relevante e tem mérito como assunto de estudos de atenção prioritária, representando por intermédio da formação de professores de música um forte potencial de contribuição para o processo de qualificação da educação brasileira.

## Referências

- ANDIFES. Faltam professores de filosofia, sociologia e música nas escolas brasileiras. 29 jul. 2008 Disponível em: <[http://www.andifes.org.br/index.php?Itemid=104&id=209&option=com\\_content&task=view](http://www.andifes.org.br/index.php?Itemid=104&id=209&option=com_content&task=view)>. Acesso em: 5 fev. 2010.
- BRASIL. *Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996*. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, 1996. Disponível em: <<http://www6.senado.gov.br/legislacao/ListaPublicacoes.action?id=102480>>. Acesso em: 5 fev. 2010.
- \_\_\_\_\_. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. *Resolução nº 3, de 8 de outubro de 1997*. Fixa Diretrizes para os Novos Planos de Carreira e de Remuneração para o Magistério dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Brasília, 1997. Disponível em: <[http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&task=doc\\_download&gid=2322&Itemid=>](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&task=doc_download&gid=2322&Itemid=>)>. Acesso em: 5 fev. 2010.
- \_\_\_\_\_. Presidência da República. Casa Civil. *Lei nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001*. Aprova o Plano Nacional de Educação de dá outras providências. Brasília, 2001. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/leis\\_2001/10172.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/10172.htm)>. Acesso em: 5 fev. 2001.
- \_\_\_\_\_. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Infantil e Fundamental. *Edital nº 01/2003 SEIF/MEC*. Brasília, 2003. Disponível em: <[http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Rede/edit\\_rede.pdf](http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Rede/edit_rede.pdf)>. Acesso em: 5 fev. 2010.
- \_\_\_\_\_. Ministério da Educação. *Resolução/CD/FNDE/Nº 34, de 9 de agosto de 2005*. Estabelece os critérios e os procedimentos para a apresentação, seleção e execução de projetos de cursos de licenciatura para professores em exercício nas redes públicas nos anos/séries finais do ensino fundamental e/ou no ensino médio, na modalidade de educação a distância. Brasília, 2005. Disponível em: <[http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/proli\\_res34.pdf](http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/proli_res34.pdf)>. Acesso em: 5 fev. 2010.
- \_\_\_\_\_. Presidência da República. Casa Civil. *Decreto nº 5.800, de 8 de junho de 2006*. Dispõe sobre o Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB. Brasília, 2006. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2004-2006/2006/Decreto/D5800.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Decreto/D5800.htm)>. Acesso em: 5 fev. 2010.
- \_\_\_\_\_. Presidência da República. Casa Civil. *Decreto nº 6.094, de 24 de abril de 2007*. Dispõe sobre a implementação do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, pela União Federal, em regime de colaboração com Municípios, Distrito Federal e Estados, e a participação das famílias e da comunidade, mediante programas e ações de assistência técnica e financeira, visando a mobilização social pela melhoria da qualidade da educação básica. Brasília, 2007. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2007-2010/2007/Decreto/D6094.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2007/Decreto/D6094.htm)>. Acesso em: 5 fev. 2010.
- \_\_\_\_\_. Presidência da República. Casa Civil. *Lei nº 11.769, de 18 de agosto de 2008*. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação, para dispor sobre a obrigatoriedade do ensino da música na educação básica. Brasília, 2008. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2007-2010/2008/Lei/L11769.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2008/Lei/L11769.htm)>. Acesso em: 5 fev. 2010.
- \_\_\_\_\_. Ministério da Educação. Chamada Pública Formação Continuada da Educação Básica. *Diário Oficial da União*, Brasília, 24 fev. 2010. Seção 3, p. 25-27.
- CAPEES. *Ensino fundamental e médio tem três anos para acrescentar a disciplina música no currículo*. 10 set. 2008. Disponível em: <<http://www.capes.gov.br/servicos/sala-de-imprensa/36-noticias/2271-educacao-basica>>. Acesso em: 5 fev. 2010.
- NASCIMENTO, F. P. do; CARNIELLI, B. L. Educação a distância no ensino superior: expansão com qualidade? *ETD – Educação Temática Digital*, Campinas, v. 9, n. 1, p. 84-98, dez. 2007.
- GROSSI, C. A educação musical na perspectiva de um concurso público para professor da disciplina de Arte. *Revista da Abem*, n. 16, p. 39-47, mar. 2007.
- INEP. Sinopses estatísticas da educação superior: graduação. 2008. Disponível em: <<http://www.inep.gov.br/superior/censosuperior/sinopse/default.asp>>. Acesso em: 5 fev. 2010.
- LISONI, J. A.; LOYOLLA, W. Custos: uma análise comparativa entre educação presencial e a distância. *Abem – Associação Brasileira de Educação à Distância*. [s.d.]. Disponível em: <[http://www2.abed.org.br/visualizaDocumento.asp?Documento\\_ID=33](http://www2.abed.org.br/visualizaDocumento.asp?Documento_ID=33)>. Acesso em: 5 fev. 2010.
- PENNA, M. Professores de música nas escolas públicas de ensino fundamental e médio: uma ausência significativa. *Revista da Abem*, Porto Alegre, n. 7, p. 7-19, set. 2002.
- ROCHA, S. A “escuta diferenciada” dos problemas de aprendizagem mediada pela musicoterapia na educação. In: SIMPÓSIO DE COGNIÇÃO E PRÁTICAS MUSICAIS, 4., 2008, São Paulo. *Anais...* São Paulo: Universidade de São Paulo, 2008. Disponível em: <[http://www.fflch.usp.br/dl/simcam4/downloads\\_anais/SIMCAM4\\_Sandra\\_Rocha.pdf](http://www.fflch.usp.br/dl/simcam4/downloads_anais/SIMCAM4_Sandra_Rocha.pdf)>. Acesso em: 5 fev. 2010.
- SOBREIRA, S. Reflexões sobre a obrigatoriedade da música nas escolas públicas. *Revista da Abem*, n. 20, p. 45-52, set. 2008.
- WEBER, D.; NUNES, H. S. Produção de material didático para educação a distância: uma proposta para o Prolicenmus. *Novas Tecnologias na Educação*, Porto Alegre, v. 7, n. 2, out. 2009. Disponível em: <[http://www.cinted.ufrgs.br/renote/out2009CAEF/art\\_apre/D\\_Dorcas.pdf](http://www.cinted.ufrgs.br/renote/out2009CAEF/art_apre/D_Dorcas.pdf)>. Acesso em: 5 fev. 2010.

Recebido em 08/02/2010

Aprovado em 12/03/2010